



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida 25 de Agosto, nº 4.661 - Bairro Aeroporto Velho - CEP 69980-000 - Cruzeiro do Sul - AC  
TRE-AC

## FORMULÁRIO

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 4ª ZONA

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Processo SEI 0003208-05.2020.6.01.8004**

| Item | Especificação                                                                           | Unid | Quant | P. Unit. | P. Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|----------|
| 01   | LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO (MOTORISTA) DA TOYOTA HILLUX, CSLSTM4FD, ANO 2019/2020. | 01   | 01    |          |          |

- Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
- Prazo de execução/entrega:** em até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho
- Forma de pagamento:** em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrega da nota fiscal.
- Exigências para a contratação:**
  - Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
  - Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
  - Declarações constantes do item 6 deste formulário.
- Das Sanções**, nos casos de inexecução contratual:
  - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
    - Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
    - Multa:**
      - Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
      - Multa por inexecução contratual:
        - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
        - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
  - Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,**

1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
3. Em atenção à vedação prevista no **art. 19, inciso XI, da LEI N° 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO 2021)**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

**DADOS DO PROPONENTE:**

1. **EMPRESA:** \_\_\_\_\_
2. **CNPJ** - \_\_\_\_\_
3. **ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_
4. **Telefone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_
5. **DADOS BANCÁRIOS:**
  1. Banco: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
  2. Ag: \_\_\_\_\_
  3. Conta corrente: \_\_\_\_\_
6. **REPRESENTANTE LEGAL:**
  1. RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **BENJAMIMABECASSIS JUNIOR, Chefe de Cartório**, em 03/03/2021, às 08:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0409404** e o código CRC **FCEF5108**.